



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.071, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a redação da alínea “b” e acrescenta alínea “e” no inc. I, do art. 4º da Lei nº 1.948/2017, que estabelece normas e valores para a realização de serviços à particulares com equipamentos rodoviários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O inc. I, do art. 4 da Lei nº 1.948 de 25 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação na alínea “b” e acrescido da alínea “e”:

“Art. 4º
I -

b) Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica Hyundai modelo R160LC-9S:

.....

e) Escavadeira Hidráulica LiuGong modelo 915E:

1. até 04 horas R\$ 80,00 p/ hora;

2. acima de 04 horas R\$ 115,00 p/ hora.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de agosto de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.